MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2942/2024

REGULAMENTA ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2021, QUE PREVÊ A FISCALIZAÇÃO ESTRUTURAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS E FIXA AS NORMAS PARA INSPEÇÃO E A REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG / AMAG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade em atender as demandas de inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG disponibilizará inspeção e orientações;

E CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.689, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Cruzília;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado que todos os procedimentos pertinentes à fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos, bem como as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzilla - MG - 37445-00 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilla.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

produzidos no Município de Cruzília, conforme previsão da Lei nº 2.689/2023, seguirão as diretrizes elencadas na Resolução nº 005, de 15 de outubro de 2021, expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG / AMAG.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília